

Of. 205109 - 16/02 - Prefeito

Scaneado



## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br](mailto:vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB**

## **INDICAÇÃO**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 508/09

Protocolo Nº 165 1209  
Campo Mourão, 20/01/09 Horas 9:06

  
PROTOCOLISTA

|                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|
| DESPACHADO FAVORAVELMENTE                                                          |  |
| 16 / 02 / 09                                                                       |  |
|  |  |
| PRESIDENTE                                                                         |  |

O Vereador que subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que através da secretaria competente, seja realizada a instalação de um redutor de velocidade na Av. Comendador Norberto Marcondes, perto da Rua Santos Dumont, nas proximidades do Colégio Estadual Unidade Pólo.

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição se faz pertinente considerando que o local serve de trânsito de muitas crianças que saem do referido Colégio.

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, em 12 DE JANEIRO DE 2009.

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Vereador PMDB

Era/lq

## **O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)

( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2009.

  
.....  
**Dione Clei Valério Da Silva**  
**DAL**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br](mailto:vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

508/09

Protocolo Nº 165 / 2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 09:06

Ana Paula  
PROTOCOLISTA

*Destituo a proposição ao  
Autor para que proceda  
as devidas correções.*

*C. m., 03/02/09*

VALTER FRANCISCO DA SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 39.391

O Vereador que subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que através da secretaria competente, seja realizada a instalação de um redutor de velocidade na Av. Comendador Norberto Marcondes, perto da Rua Santos Dumont, nas proximidades do Colégio Estadual Unidade Pólo.

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que o local serve de trânsito de muitas crianças que saem do referido Colégio.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 12 DE JANEIRO DE 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Vereador PMDB

Era/lq



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

### Assessoria Jurídica

#### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

|                              |             |                          |             |
|------------------------------|-------------|--------------------------|-------------|
| (X) Indicação nº             | 105 /2009   | ( ) Projeto de Lei nº    | _____ /2009 |
| ( ) Indicação Legislativa nº | _____ /2009 | ( ) Projeto de Resolução | _____ /2009 |
| ( ) Requerimento             | _____ /2009 | ( ) Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2009 |
| ( ) Outros                   | _____ /2009 | ( ) Moção nº             | _____ /2009 |

AUTOR (ES): .....

#### OCORRÊNCIAS:

- ( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 09 / 02 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo
- ( ) Contrário à tramitação
- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391